

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 7 de março	2
Reunião Ordinária de 21 de março	4

EDITAIS / AVISOS / DESPACHOS

OBRAS PARTICULARES

PROJETOS DE REGULAMENTO

EM CONSULTA PÚBLICA	
Projeto de Regulamento Cartão do Cidadão Nascer Arrudense	7
Projeto de Regulamento do Programa de Entrega de Livros de Exercícios Gratuito	9
Primeira Alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar	11
Primeira Alteração ao Regulamento do Transporte Escolar	13
10.ª Alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas	16

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 12.30h / 14h00 às 16h00
Agendamento de atendimento:
http://atendimento.arrudadosvinhos.com.pt

ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

Presidente de Câmara - André Rijo - 3.ª feira, das 11h00 às 13h00
Vice-Presidente - Carlos Manuel Jorge Alves - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Rute Miriam Soares dos Santos - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereador - Paulo César da Silva Pinto - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Carla Teresa Munhoz Pinheiro - 5.ª feira das 10h30 às 12h30

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira. Para conhecer o calendário de reuniões de Câmara para 2022, consulte o Edital n.º 68/2021, de 14 de dezembro.

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 7 MARÇO 2022

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS - AJAV - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente à isenção do valor das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído e pela utilização do pavilhão multiusos, cujo valor total se cifra em 197,88€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - JANTAR DA MULHER - CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DE A DO BARRIGA - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente à isenção do valor da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, cujo valor se cifra em 10,44€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 9 POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - REFORMA DA DELIBERAÇÃO DE

CÂMARA TOMADA EM 24 DE JANEIRO DE 2022 (PONTO 4 - DOC. MGD 324)

Deliberado, por unanimidade, reformar a deliberação tomada em 24 de janeiro de 2022 (Ponto 4), mantendo inalterada a referida deliberação.

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO "VALE APOIAR O COMÉRCIO LOCAL"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Regulamento "Vale Apoiar o Comércio Local", que vai permitir uma nova fase de apoio e incentivo à compra no comércio local e população em geral, e remeter a proposta para deliberação da Assembleia Municipal.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 8.ª EDIÇÃO - LISTA FINAL DE PROPOSTAS A SUBMETER A VOTAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a lista final de propostas admitidas a votação do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos.

PROPOSTAS APROVADAS	PROPONENTE
Instalação de parque coberto e fechado para estacionamento de bicicletas junto ao EJAF	Ruben Alexandre Lopes Martins
Circuitos de manutenção nas 4 freguesias do Concelho	António Manuel Félix Duarte
Requalificação do espaço urbano Solar das Cardosas	Joana Raquel Amorim Louro
Apoio financeiro para aquisição de praticável ginástica completo para Oeste Clube Ginástica	Oeste Clube de Ginástica
Apoio financeiro para aquisição de sistema de som e imagem Salão Nobre do Clube Recreativo e Desportivo Arrudense	Clube Recreativo e Desportivo Arrudense
Mostra de verão do cinema português, no Jardim, para a família	Bárbara de Oliveira Tavares Almeida

Apoio financeiro para aquisição veículo 9 lugares	União Recreativa e Desportiva de Arranhó
Apoio financeiro para beneficiação edifício sede Santiago Futebol Clube	Santiago Futebol Clube
Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Tiago dos Velhos, para beneficiação da capela de Santa Ana (Carvalha) proposta da Associação Recreativa e Cultural de Carvalha	Associação Recreativa e Cultural da Carvalha

PROPOSTAS NÃO APROVADAS	PROPONENTE
Apoio financeiro para aquisição de Ambulância de Emergência	Associação de Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS
 Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração com a Federação Nacional de Associações Juvenis.

PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM MOVIOJEM PARA A APP CARTÃO JOVEM
 Deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo de Colaboração entre o Município e a MO-VIOJEM para a criação da App Cartão Jovem.

DETERMINAÇÃO DO CUSTO PARA AS AAFF E CAF NAS SEMANAS DE INTERRUPÇÕES LETIVAS DA PÁSCOA – ANO LETIVO 2021/2022, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DESPACHO Nº. 12123-M/2021, DE 13 DE DEZEMBRO)
 Deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações das semanas da Páscoa, nos seguintes termos:

PÁSCOA 2022	AAFF VALOR POR SEMANA	CAF VALOR ÚNICO POR SEMANA
Semana 1 6 a 8 de abril	ANULADA	
Semana 2 11 a 13 de abril	Mínimo 6.82 € Máximo 15.48€	17.55 €

A estes preços acresce o custo da refeição diária.

ANO LETIVO 2021/2022 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR MGD 2048
 Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, através da correspondente participação, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 141,62€ para alimentação.

ANO LETIVO 2021/2022 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR MGD 2760 E 2962
 Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares identificados na deliberação, através da correspondente participação, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 235,06€.

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES
 Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Vereadores da Coligação Arruda, Agora! - PPD/PSD - CDS-PP, aprovar a abertura do processo de candidatura de 15 de março a 29 de abril de 2022, tendo em consideração os critérios definidos no eixo estratégico n.º 5 da Carta Desportiva, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, no dia 11 de setembro de 2020.

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2021/2022
 Deliberado, por unanimidade, aprovar a lista de processos deferidos e indeferidos para atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino superior.

APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – PORTUGAL (CONFERÊNCIA VICENTINA DE NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO DE ARRUDA DOS VINHOS) – APOIO ALIMENTAR – #ARRUDAJUDAMAIS – CORREÇÃO DA ENTIDADE FINANCEIRA DO APOIO ECONÓMICO
 Deliberado, por unanimidade, aprovar a retificação da designação da entidade destinatária do apoio financeiro para Sociedade São Vicente de Paulo – Portugal (Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Salvação de Arruda dos Vinhos).

PROPOSTA FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – MGD 2701
 Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 443,2€.

PROPOSTA FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – MGD 1374 - INDEFERIMENTO
 Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 1215 – INDEFERIMENTO
 Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 2801 – INDEFERIMENTO
 Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

ESTATUTO MUNICIPAL CUIDADOR INFORMAL – MGD 2358
 Deliberado, por unanimidade, apoiar o agregado familiar identificado na deliberação, nos termos do regulamento.

PROJETO ESPERANÇA – MGD 2803
 Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 100,00€.

EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS 2021 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL
 Deliberado, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares no valor de 46.335,04 € e a minuta do contrato adicional.

LOTEAMENTO N.º 13/2019 – QUINTA DO CEREIRO (ARRUDA DOS VINHOS) - RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO A RETER PELO MUNICÍPIO COM A RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
 Deliberado, por unanimidade, retificar o valor da caução a reter pelo Município com a receção provisória das obras de urbanização do loteamento n.º 13/2019, para 49 383,51 €.

REUNIÃO ORDINÁRIA

21 MARÇO 2022

REVISÃO DO PDM DE ARRUDA DOS VINHOS – PROPOSTA DE PLANO

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores da Coligação Arruda, Agora! PPD/PSD - CDS-PP, aprovar a versão da revisão do Plano Diretor Municipal e remetê-la para apreciação da CCDRLVT, de forma a que seja convocada a 1.ª reunião da Comissão Consultiva, a ser realizada antes do dia 31 de março de 2022.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ATIVIDADE DE “ENGENHARIA DO AMBIENTE”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DOAQV- Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, no GAT- Gabinete de Apoio Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior na atividade de “Engenharia do Ambiente”.

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO “A TUA CASA MAIS EFICIENTE”

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores da Coligação Arruda, Agora! PPD/PSD - CDS-PP, aprovar a constituição de um grupo de trabalho para a elaboração de um regulamento próprio, com a seguinte composição:

- Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;
- Vereador do Pelouro;
- Representante da OesteSustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste;
- Representante da ADENE – Agência para a Energia;
- Representante da Ordem dos Engenheiros;
- Representante da Ordem de Arquitetos;
- Presidente da Junta de Freguesia de Arranhó;
- Presidente da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos;
- Presidente da Junta de Freguesia de Cardosas;

- Presidente da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos;
- Chefe da DOAQV – Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida do Município de Arruda dos Vinhos;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

Deliberado remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DE SISTEMA DE INCENTIVOS À DESCARBO-NIZAÇÃO DAS FROTAS

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores da Coligação Arruda, Agora! PPD/PSD - CDS-PP, aprovar a criação de um Grupo de Trabalho com a seguinte composição:

- Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;
- Vereador do Pelouro;
- Representante da OesteSustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste;
- Representante da UVE - Associação de Utilizadores de Veículos Elétricos;
- Representante do Instituto Superior Técnico;
- Chefe da DFRH – Divisão Financeira e Recursos Humanos do Município de Arruda dos Vinhos;
- Presidente da Junta de Freguesia de Arranhó;
- Presidente da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos;
- Presidente da Junta de Freguesia de Cardosas;
- Presidente da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Deliberado remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS (PMAAC-AR)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição de grupo de trabalho com a seguinte composição:

- Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;
- Vereador do Pelouro; Comunidade Inter-municipal do Oeste;
- OesteSustentável-Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

- Um representante de cada partido político com assento na Assembleia Municipal;
- Presidente da Junta de Freguesia de Arranhó;
- Presidente da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos;
- Presidente da Junta de Freguesia de Cardosas;
- Presidente da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Chefe da DOAQV – Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida do Município de Arruda dos Vinhos;
- Engenheiro do Ambiente do Município de Arruda dos Vinhos;
- Prof. Dr. Pedro Simões Coelho - NOVA IMS – Universidade Nova de Lisboa;
- Consultor Eng. Carlos Martins;
- Consultor Prof. Dr. Miguel Freitas;
- Consultor Dr. Pedro Ribeiro Corrêa.

Deliberado remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 1232

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 202,33€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 1 820,97€, terminus do ano civil em curso.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 2059

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 225,00€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 2 025,00€, terminus do ano civil em curso.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 2613

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 125,00€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 1 125,00€, terminus do ano civil em curso.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 2953

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 15000€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 1 350,00€, terminus do ano civil em curso.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 2042 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 2929 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA CHEQUE FRALDA – MGD 2780 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA CHEQUE FRALDA – MGD 3354 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PROPOSTA CHEQUE FRALDA – MGD 3734

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 221,60€.

ANO LETIVO 2021/2022 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar do menor identificado na deliberação, através da correspondente participação, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 102,20€ para alimentação e de 16,00€ para aquisição de material escolar.

COVID-19 – REGRAS A CUMPRIR EM CONTEXTO ESCOLAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o documento COVID19 - Regras a cumprir em contexto escolar, e a revogação do Manual de Procedimentos para o ano letivo 2021/2022 – COVID19.

ESTÁGIO CURRICULAR – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR REYNALDO DOS SANTOS – CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente ao protocolo de estágio que visa proporcionar formação em contexto de trabalho a um aluno da Escola Básica e Secundária Professor Reynaldo dos Santos, no âmbito do Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente Carlos Alves a presidir.

ESTÁGIO CURRICULAR – SESC – SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES E CULTURAIS, S.A., ENTIDADE INSTITUIDORA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA LUSOFONIA – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente ao protocolo de estágio que visa proporcionar formação em contexto de trabalho a uma aluna do Instituto Politécnico da Lusofonia, no âmbito do curso técnico superior profissional de Assessoria em Administração e Gestão Pública.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente Carlos Alves a presidir.

PROPOSTA DE PREÇO PARA BILHETES DOS ESPETÁCULOS DO CENTRO CULTURAL DO MORGADO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o preço dos bilhetes dos espetáculos no âmbito da programação do Centro Cultural do Morgado para o valor de 3,50€ (IVA incluído), ao qual se aplicam todos os descontos previstos nos diversos regulamentos municipais, para entrar em vigor a partir do 2.º trimestre de 2022, ou seja, 1 de abril de 2022.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA BILHETES DA 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL POLÍTICAS À P'ARTE, EM 2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar o preço dos bilhetes para entrada nos espetáculos de música e teatro da 2.ª edição do Festival Políticas à P'Arte, aos quais se aplicam os descontos previstos nos diversos regulamentos municipais em vigor.

BILHETES	VALOR UNITÁRIO (IVA INCLUÍDO)
Concerto de Manuel da Cruz (24 abril)	5,00€
Concerto «A Garota não» (29 abril)	5,00€
Teatro «Somos Todos Lázarus» (30 abril)	3,50€
Passe para os 3 espetáculos	10,00€

ACORDO DE CEDÊNCIA DE EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DA SPA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo de Cedência de Exposição Temporária.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PUBLICIDADE NO JORNAL “MERCADO OITOCENTISTA” 2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar os preços para venda de espaço publicitário no “Jornal do Mercado Oitocentista - 2022”, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

	Dimensões (L x A)	Valor	Valor capa	Valor contracapa
Anúncio ½ página a preto	259mm x 182mm	150 €	-	200 €
Anúncio 1/3 página a preto	259mm x 118mm	130 €	-	175 €
Anúncio 1/4 página a preto	126mm x 182mm	75 €	150 €	125 €
Anúncio 1/8 página a preto	165mm x 88mm	40 €	80 €	60 €
Anúncio rodapé a preto	259mm x 41mm	40 €	80 €	60 €

DENÚNCIA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS COLETIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

Deliberado, por unanimidade, denunciar o protocolo, nos termos definidos no mesmo.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA DESIGNADA “1.ª PROVA TAÇA PORTUGAL CADETES-ZONA B” ORGANIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE LISBOA

Deliberado, por unanimidade, autorizar a Associação de Ciclismo de Lisboa a utilizar a via pública para realização de prova desportiva designada “1.ª Prova Taça Portugal Cadetes-Zona B”, no dia 27 de março de 2022,

com início previsto para as 10h30min e termo previsto para as 12h30min, ambos em S.Tiago dos Velhos (Rua de S. Tiago – junto à igreja paroquial).

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DO OESTE – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho proferido pelo Presidente que designa os representantes do município, para a Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Oeste:

- a nível deliberativo: Rute Miriam Santos, Vereadora com funções atribuídas no âmbito da Proteção civil, segurança e socorro;
- a nível técnico: Inês Bruno Lopes, Técnica Superior, engenheira do Território e Mestre em Riscos e Proteção Civil, afeta ao Gabinete Técnico Florestal.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente Carlos Alves a presidir.

A Vereadora Rute Miriam alegou impedimento para estar presentes e discutir este ponto, por ser indicada na proposta, tendo-se ausentado da sala, enquanto decorreu a discussão e votação desta matéria. O Vice-Presidente tomou conhecimento e declarou o impedimento.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, cujo valor se cifra em 10,44€, em virtude da associação se encontrar legalmente constituída e o evento se inserir nas suas finalidades estatutárias.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas, cujo valor se cifra em 10,44€ respeitante à emissão da licença especial de ruído e 187,44€ respeitante à utilização do pavilhão multiusos, em virtude da associação se encontrar legalmente constituída e o evento se inserir nas suas finalidades estatutárias.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO DE 440,00 M2, PARA DOMÍNIO PÚBLICO VIÁRIO – REQUERENTE: RAQUEL NÚNCIO FRAGOSO RODRIGUES DE CARVALHO

Deliberado, por unanimidade aceitar da cedência da área de 440,00m², para alargamento da via pública e submeter a proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere afetar a referida parcela ao domínio público viário municipal.

VIATURA ABANDONADA COM A MATRÍCULA 95-10-LB – AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO

Deliberado, por unanimidade:

- Considerar como abandonado o veículo FIAT, modelo PUNTO, cor branco, matrícula 95-10-LB, por não ter sido reclamado dentro do prazo;
- Aprovar aquisição do mesmo, por ocupação, a favor do Município de Arruda dos Vinhos.

EDITAIS / AVISOS DESPACHOS

DESPACHO N.º 1939/2022

MOBILIDADE INTERCATEGORIAS

Considerando que:

- A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão extraordinária de 10 de dezembro de 2021, aprovou, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de dia 29 de novembro de 2021, o Mapa de Pessoal para o ano de 2022, o qual tem previsto um posto de trabalho vago na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, pelo falecimento do trabalhador José Alberto Carvalho Nobre;
- Existe a necessidade de coordenar os Assistentes Operacionais afeto ao SAQV-Setor de Ambiente e Qualidade de Vida;

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal dos n.ºs 4 e 5 do artigo 88.º, da alínea a) do n.º 3 do artigo 93.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, todos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino que se efetue a mobilidade inter-categorias, com efeitos à data do despacho, com a duração de 12 meses, do trabalhador Pedro Manuel Vieira Braga, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional na atividade de Encarregado Operacional, do SAQV – Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8, da categoria de Encarregado Operacional (€ 847,67);

11 de março de 2022

No uso dos poderes delegados,

A Vereadora,

Rute Miriam Soares dos Santos

OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO N.º 11/2020

Pedido de averbamento de substituição do diretor de fiscalização.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 14-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 195/2022

MADRE – EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS, S.A. Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, muros e piscina, sito em Herdade do Cereiro, lote 1 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 196/2022

MADRE – EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS, S.A. Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 2 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 197/2022

MADRE – EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS, S.A. Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 3 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 198/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 4 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 199/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 5 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 200/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 6 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 201/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 7 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 202/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 8 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 203/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 9 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 204/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 10 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 205/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 11 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 206/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 12 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 208/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 14 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 209/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 15 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 210/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 16 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 211/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 17 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 212/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 18 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 213/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 19 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 188/2022

KHRIA – CONST. RECUP. DE IMÓVEIS ANTIGOS, UNIP. LDA
Licenciamento de requalificação e ampliação de moradia e anexo, sito em Rua do Pizão, n.º 5, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 5/2021

Pedido de averbamento de titular do alvará de construção civil, referente a construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Giesteira Lote 1, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 207/2022

MADRE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 13 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 23-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 167/2021

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, em parcela a destacar sito em Rua dos Combatentes, Á-do-Mourão, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 23-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 187/2021

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar sita em Rua do Espargal, 6, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 23-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 11/2019

Pedido de substituição do técnico responsável pelo projeto de arquitetura e do técnico responsável pela coordenação do projeto.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 86/2020

Licenciamento de construção de bloco habitacional em parcela a destacar sito em Rua Irene Lisboa, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 219/2021

Licenciamento de construção de arrecadação agrícola, sita em Caminho Casal da Pimenta, 20, freguesia de Cardosas

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 225/2021

CINZEL MÁGICO – CONSTRUÇÕES, LDA

Licenciamento de construção de Moradia unifamiliar, anexo e muros, sito em Rua B, lote 9. Freguesia de Arruda dos Vinhos

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 18/2022

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Herdade do Cereiro, lote 50 – Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 11/2020

Pedido de ocupação de espaço público.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 25-02-2022, em conformidade com o parecer técnico

PROCESSO N.º 172/2021

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar sita em Rua do URDA, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 25-02-2022, em conformidade com o parecer técnico

PROCESSO N.º 221/2021

Licenciamento de demolição de construção existente e construção de nova moradia unifamiliar e muros de vedação sito em Rua da Várzea, n.º 1, Louriceira de Cima, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 25-02-2022, tendo em conta a exposição do requerente e o alinhamento da rua.

PROCESSO N.º 20/2022

Licenciamento de legalização de arrecadação agrícola sito em Caminho Casal do Pardal, Casal Pardal, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 25-02-2022, em conformidade com o parecer técnico

PROCESSO N.º 182/2010

Licenciamento de alterações na construção de moradia unifamiliar, sita em Casal da Grazina, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 189/2021

Informação prévia de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sito em Caminho da Horta dos velhos, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 28-02-2022, em conformidade com o parecer técnico.

PROJETOS DE REGULAMENTO

EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 20/2022

PROJETO DE REGULAMENTO CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE
André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 4 de abril de 2022, após análise da proposta apresentada pela Senhora Vereadora Carla Munhoz, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Cartão do Cidadão Nascer Arrudense, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 5 abril de 2022

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

PROJETO DE REGULAMENTO CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE

PREÂMBULO

O Município de Arruda dos Vinhos, no âmbito das suas políticas de saúde e sociais para apoio comunitário, pretende criar uma medida social de complementaridade, enquanto, iniciativa para melhorar a saúde infantil no concelho de Arruda dos Vinhos.

A saúde constitui-se como um direito de todos os cidadãos, consagrado no artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, mas também uma responsabilidade conjunta dos cidadãos, da sociedade e do Estado.

A vacinação, é uma das maiores conquistas da medicina, contribuindo de forma determinante, para melhorar a qualidade de vida da população e, em muitos casos, salvando vidas, que de outra forma se perderiam.

O Programa Nacional de Vacinação (PNV) é financiado pelo Estado português e estabelece as vacinas e o calendário de vacinação para toda a população a partir do nascimento.

Desde o seu início, o PNV, é um programa universal (destina-se a todas as pessoas presentes em Portugal), gratuito, com vacinas eficazes, seguras e de qualidade, com um calendário recomendado e dinâmico que pretende atingir elevadas coberturas vacinais.

Sendo que, o rotavírus, é uma doença comum, a vacina é a melhor maneira de preveni-la. A vacinação contra o rotavírus resultou em excecionais ganhos em saúde, com a eliminação e controlo da doença e com um importante impacto em termos de saúde pública.

Os custos com a medida não são possíveis de avaliar no momento, uma vez que não há experiência anterior que permita ser usada como base, mas que, no entanto, é um custo controlado à partida, pela verba inscrita no orçamento municipal que poderá vir a ser revista em caso de necessidade.

O presente projeto é complementar ao projeto esperança já em vigor no município para apoio a famílias com filhos, com o projeto “Oeste + Grávida”, e com os projetos já desenvolvidos e a desenvolver neste âmbito pelas Juntas de Freguesia.

O presente regulamento consagra também um incentivo à economia local.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente projeto de Regulamento Cartão do Cidadão Nacer Arrudense, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que irá ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO E LIMITES DOS APOIOS

1. O presente regulamento define o enquadramento normativo de atribuição dos apoios económicos para a aquisição da vacina contra o Rotavírus de acordo com prescrição médica a crianças dos 0 aos 12 meses no momento da administração da vacina.
2. Os apoios económicos são financiados por verbas inscritas no

orçamento do Município e têm como limite máximo os montantes aí fixados, podendo as verbas em causa serem reforçadas, nos termos da lei, em casos excecionais devidamente fundamentados.

3. Na atribuição dos apoios ao abrigo do presente regulamento existirá também uma articulação com as Juntas de Freguesia e a Comunidade Intermunicipal do Oeste, no sentido de otimizar e complementar programas já existentes ou a criar neste âmbito de apoio pediátrico.

ARTIGO 3.º

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS

1. Podem ser beneficiários ou beneficiárias dos apoios económicos previstos no presente regulamento os progenitores ou os detentores da guarda de crianças entre os 0 e 12 meses que pertençam a agregados familiares que reúnam cumulativamente os seguintes critérios:
 - a. Progenitores ou elementos adultos com exercício exclusivo ou partilhado das responsabilidades parentais sobre a criança sejam residentes e recenseados no Município de Arruda dos Vinhos;
 - b. Criança com inscrição efetiva no Centro de Saúde de Arruda ou extensão de Arranhó;
 - c. Criança residir efetivamente com os progenitores ou algum deles ou com o titular do exercício das responsabilidades parentais (em regime de exclusividade ou partilha)..

ARTIGO 4.º

CANDIDATURAS

1. O formulário de candidatura está disponível nos Balcões Únicos de Atendimento da Câmara Municipal, Espaços do Cidadão descentralizados e no portal eletrónico do Município, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos critérios de atribuição, de todos os elementos do agregado familiar, de acordo com a especificidade de cada situação, se aplicável, nomeadamente:
 - a. Prescrição médica emitida por profissionais habilitados e reconhecidos para o efeito;
 - b. Assento de nascimento ou cartão de cidadão da criança;
 - c. Atestado de residência e da composição do agregado familiar emitido pela respetiva Junta de Freguesia;
 - d. Documento comprovativo de inscrição da criança no Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos ou extensão de Arranhó;
 - e. Documento comprovativo de vacinação;
 - f. Documento comprovativo de aquisição da vacina;
 - g. Documento comprovativo da titularidade do exercício de responsabilidades parentais;
 - h. Declaração de consentimento informado.

ARTIGO 5.º

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

1. As candidaturas aos apoios económicos, no âmbito do presente regulamento, são apreciadas pelo Setor Social e Saúde, da Unidade Social, de Saúde, Desporto e Associativismo do Município de Arruda dos Vinhos, ou serviço equivalente, que elabora uma informação fundamentada para cada candidatura.
2. Da informação mencionada no número anterior, é elaborada proposta a remeter à Câmara Municipal para deliberação final.
3. Todos os candidatos são notificados, por escrito, da decisão da Câmara Municipal.

ARTIGO 6.º

APOIO ECONÓMICO

1. O apoio económico no âmbito do Cartão do Cidadão Nascido Arrudense é de atribuição única por cada beneficiário ou beneficiária.
2. O apoio económico para a aquisição da vacina contra o Rotavírus, é atribuído na totalidade;
3. Ao abrigo do presente regulamento, só serão apoiadas a aquisição da vacina contra o Rotavírus que tenha sido adquirida, pelo beneficiária ou pelo beneficiário, em estabelecimentos comerciais da especialidade, sedeados no Município de Arruda dos Vinhos.
4. O apoio económico previsto no presente regulamento para aquisição da vacina contra o Rotavírus só será atribuído se e enquanto a mesma se encontrar fora do plano nacional de vacinação (PNV).
5. Os demais apoios/benefícios previstos no presente regulamento, designadamente os constantes do artigo seguinte, poderão continuar mesmo que a vacina contra o Rotavírus passe a integrar o PNV.

ARTIGO 7.º

APOIOS COMPLEMENTARES

1. Os beneficiários do presente regulamento receberão, para além do apoio previsto no artigo anterior, um cartão do cidadão/diploma de “cidadão Arrudense”.
2. Poderão ainda os beneficiários do presente Regulamento receber um “kit” de oferta com produtos na área da puericultura, nomeadamente em termos de higiene e bem-estar, em articulação com a CIM Oeste e as Juntas de Freguesia aderentes.
3. Nenhum dos apoios previstos ao abrigo do presente Regulamento prejudica outros programas ou iniciativas já em vigor no município de Arruda dos Vinhos, sendo este projeto complementar em relação a todos os outros.

ARTIGO 8.º

DEVERES

Constituem deveres do beneficiário ou beneficiária:

- a. Não prestar falsas declarações ou omissões, quer no processo de candidatura, quer ao longo do tempo a que se reportam os apoios;
- b. Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados, nos prazos fixados.

ARTIGO 9.º

FALSAS DECLARAÇÕES

A prestação de falsas declarações por parte do beneficiário ou beneficiária determina a imediata cessação do apoio económico e a devolução do valor recebido, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

ARTIGO 10.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos reserva-se no direito de solicitar ao beneficiário ou beneficiária todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva do processo, quer no momento da candidatura, quer em momento posterior.

ARTIGO 11.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas de interpretação bem como as omissões do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 12.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, no Diário da República.

EDITAL N.º 21/2022

PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ENTREGA DE LIVROS DE EXERCÍCIOS GRATUITOS

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 4 de abril de 2022, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Entrega de Livros de Exercícios Gratuitos, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 5 abril de 2022

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ENTREGA DE LIVROS DE EXERCÍCIOS GRATUITOS

PREÂMBULO

Os municípios têm um papel importante no domínio da educação, reforçado através da descentralização de competências por parte da Administração Central. O Município de Arruda dos Vinhos traçou uma política educativa que assegura o acesso à educação a todas as crianças e jovens Arrudenses, independentemente das condições socioeconómicas, ou quaisquer outras diferenças: o princípio da inclusão, colocando o aluno ao centro. Por outro lado, tem sido feito um investimento continuado na área educativa quer ao nível dos equipamentos, quer ao nível da valorização dos recursos humanos, assim como na desmaterialização processual.

É neste contexto que o PELEG - Programa de Entrega de Livros de Exercícios Gratuitos, assume uma particular importância como apoio aos agregados familiares que complementa o programa implementado pela administração central MEGA – Manuais Escolares Gratuitos, combatendo a exclusão social e promovendo a igualdade de oportunidades das crianças e jovens que estudam no 1.º ciclo do ensino básico do concelho. Por outro lado, o PELEG também pretende ser um incentivo ao comércio local, uma vez que os livros de exercícios serão adquiridos pelo Município em estabelecimentos comerciais do concelho, assim como é promovida a reutilização ou reciclagem dos referidos livros de exercícios adotando boas práticas ao nível da preservação ambiental e educação para a sustentabilidade e à valorização do sentido de partilha, solidariedade e de respeito.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo procedeu-se à publicitação do início do procedimento de aprovação do Regulamento do Programa de Entrega de Livros de Exercícios Gratuitos, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo resultado a constituição de interessados nem apresentação de contributos.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente proposta de Regulamento do Programa de Entrega de Livros de Exercícios Gratuitos, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

1. O presente regulamento define as condições de candidatura e acesso aos livros de exercícios utilizados em contexto escolar, nomeadamente no Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos (AEJIA), que o Município entregará gratuitamente aos alunos.
2. Os livros de exercícios podem ser físicos (em formato de papel) ou virtuais (em formato digital), consoante indicação do AEJIA.

ARTIGO 2.º

DESTINATÁRIOS

São destinatários desta medida, todos os alunos que frequentem o 1.º ciclo do ensino básico nas Escolas do AEJIA, e cujos professores titulares de turma (PTT) adotem os livros de exercícios em contexto de sala de aula.

ARTIGO 3.º

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Os alunos que pretendam receber os livros de exercícios gratuitos têm de reunir os seguintes requisitos:
 - a. Estar matriculado no 1.º ciclo do ensino básico em Escolas do AEJIA;
 - b. Não estar a frequentar o mesmo ano de escolaridade que no ano letivo anterior;
 - c. Frequentar uma turma, cujo professor titular de turma adote a utilização dos livros de exercícios em contexto de sala de aula durante o ano letivo em questão;
 - d. No caso de retenção do aluno, poderá candidatar-se novamente a receber os livros de fichas de exercícios, caso o Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos adote livros de exercícios diferentes do ano letivo anterior.

ARTIGO 4.º

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

A atribuição dos livros de exercícios aos alunos candidatos é confirmada pelo AEJIA, que valida a informação de que o professor titular de turma os irá utilizar em contexto de sala de aula durante o ano letivo em questão.

ARTIGO 5.º

CANDIDATURA

1. A candidatura é efetuada na plataforma online que se acede através do site do Município de Arruda dos Vinhos dedicada às matérias dos serviços de educação, no início de cada ano letivo, podendo também dirigir-se à Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos ou aos Espaços de Cidadão de Arranhó, Cardosas ou S. Tiago dos Velhos para o efeito.
2. A Câmara Municipal detém a prerrogativa de colher todos os dados necessários à confirmação das declarações/informações prestadas pelo encarregado de educação, que se candidate ao programa previsto no presente regulamento, junto do AEJIA.
3. A não confirmação das declarações/informações prestadas pelo Encarregado de Educação, por parte do AEJIA, implica o indeferimento da candidatura.

ARTIGO 6.º

PRAZOS

As candidaturas para atribuição dos livros de exercícios estão abertas durante o mês de setembro, de acordo com o calendário escolar de cada ano, salvo se o aluno tiver sido transferido para uma das Escolas do AEJIA com o ano letivo a decorrer.

ARTIGO 7.º

ATRIBUIÇÃO DOS LIVROS DE EXERCÍCIOS

1. O Município procede à entrega dos livros de exercícios gratuitamente, aos encarregados de educação que vejam os seus processos de candidatura deferidos, preferencialmente até ao final do mês de outubro de cada ano.
2. A entrega dos livros de exercícios é efetuada aos respetivos Encarregados de Educação, em instalações municipais no caso de serem livros físicos, ou através de e-mail no caso de serem livros virtuais/digitais.

ARTIGO 8.º

UTILIZAÇÃO, DEVOLUÇÃO E REUTILIZAÇÃO/RECICLAGEM DOS LIVROS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS

1. Os livros de exercícios devem ser utilizados com zelo e responsabilidade por parte dos alunos, não havendo lugar a reposição ou substituição, em caso de perda, furto ou dano.
2. No final do ano letivo, caso o aluno transite de ano de escolaridade, deverá proceder à devolução dos livros de exercícios na escola que frequentou, que articulará diretamente com o Município para lhes dar o encaminhamento adequado (reutilização ou reciclagem).
3. No final do ano letivo, em caso de retenção do aluno, o mesmo deverá reutilizar os livros de exercícios, caso o AEJIA mantenha a adoção dos mesmos, ou deverá proceder à devolução dos livros de exercícios na escola que frequentou, que articulará diretamente com o Município para lhes dar o encaminhamento adequado (reutilização ou reciclagem).
4. Em caso de transferência de Escola, para estabelecimento situado fora do AEJIA, durante o ano letivo, ou no final do ano letivo independentemente de ter transitado ou ficado retido, o aluno deverá proceder à devolução dos livros de exercícios na Escola que frequentou, que articulará diretamente com o Município para lhes dar o encaminhamento adequado (reutilização ou reciclagem).

ARTIGO 9.º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, e que não possam ser resolvidas pelo

recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 10.º

ENTRADA EM VIGOR

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

EDITAL N.º 22/2022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 4 de abril de 2022, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar a Primeira Alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 5 abril de 2022

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

PREÂMBULO

Os municípios têm um papel importante no domínio da educação, reforçado através da descentralização de competências por parte da Administração Central. O município de Arruda dos Vinhos traçou uma política educativa que assegura o acesso à educação a todas as crianças e jovens Arrudenses, independentemente das condições socioeconómicas, ou quaisquer outras diferenças: o princípio da inclusão, colocando o aluno ao centro. Por outro lado, tem sido feito um investimento continuado na área educativa quer ao nível dos equipamentos, quer ao nível da valorização dos recursos humanos, assim como na desmaterialização processual.

É neste contexto que a Ação Social Escolar assume uma particular importância e engloba um conjunto diverso de modalidades de apoio que combatem a exclusão social e promovem a igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho. Numa lógica de desenvolvimento das políticas de ação social escolar e tendo em consideração a necessidade de atualizar a informação das medidas socioeducativas - Auxílios Económicos (nomeadamente em material escolar, uma vez que os manuais passaram a ser gratuitos) e apoio alimentar - que respondam a um contexto social mais complexo, assim como à desmaterialização dos requerimentos de serviços do setor da educação, procede-se alteração do presente Regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento de Ação Social Escolar, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo resultado a constituição de interessados nem apresentação de contributos.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar.

ARTIGO 2.º

ALTERAÇÕES

São alterados os artigos 1.º, 5.º, 7.º e 9.º, que passam a ter a redação seguinte.

«ARTIGO 1.º

[...]

O presente regulamento define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nas modalidades de auxílios económicos (material escolar) e de apoio alimentar, da responsabilidade do Município, destinados aos alunos frequentem as Escolas do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

a)(Revogada)

b)(Revogada)

c)(Revogada)

ARTIGO 5.º

[...]

1. (Revogado)
2. A candidatura é efetuada online através do site do Município de Arruda dos Vinhos e deverá ser acompanhada do documento comprovativo do posicionamento no escalão de abono de família.

a. (Revogada).

b. (Revogada).

3.

4.

ARTIGO 7.º

[...]

1. A comparticipação do Município, relativamente aos auxílios económicos (material escolar), aos agregados familiares posicionados no Escalão A será efetuada diretamente ao encarregado de educação.
2. O valor da comparticipação do Município, relativamente aos auxílios económicos (material escolar), aos agregados familiares posicionados no Escalão B será creditado no cartão de aluno.
3.»

ARTIGO 3.º

NORMA REVOGATÓRIA

São revogadas as alíneas a), b) e c) do artigo 3.º, o n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º.

ARTIGO 3.º

REPUBLICAÇÃO

É republicado, em anexo, o Regulamento de Ação Social Escolar, com a redação atual.

ARTIGO 4.º

ENTRADA EM VIGOR

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

ANEXO

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º)

REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

O presente regulamento define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nas modalidades de auxílios económicos (material escolar) e de apoio alimentar, da responsabilidade do Município, destinados aos alunos frequentem as Escolas do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

- a. (Revogada)
- b. (Revogada)
- c. (Revogada)

ARTIGO 2.º

AUXÍLIOS ECONÓMICOS

- 1. Os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação sócio-económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com livros e material escolar, nas condições legalmente definidas pelo Ministério da Educação no âmbito da ação social escolar.
- 2. A comparticipação aos alunos é definida pelo Ministério da Educação.

ARTIGO 3.º

APOIO ALIMENTAR

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, podendo beneficiar da comparticipação os alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica se enquadre nos escalões de apoio, legalmente estabelecidos em matéria de ação social escolar por parte do Ministério da Educação.

ARTIGO 4.º

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO E ESCALÕES DE APOIO

As normas de atribuição e os escalões de apoio em que cada agregado familiar se integra são determinados legalmente pelo Ministério da Educação no âmbito das condições de aplicação das medidas de ação social escolar.

ARTIGO 5.º

DOCUMENTAÇÃO A ENTREGAR

- 1. (Revogado).
- 2. A candidatura é efetuada online através do site do Município de

Arruda dos Vinhos e deverá ser acompanhada do documento comprovativo do posicionamento no escalão de abono de família.

- a. (Revogada);
- b. (Revogada).

- 3. A Câmara Municipal detém a prerrogativa de colher todos os dados necessários à confirmação das declarações/informações prestadas pelo encarregado de educação e poderá solicitar aos mesmos, dentro do prazo que lhes for fixado, a apresentação dos respetivos comprovativos.
- 4. A não entrega dos documentos exigidos implica o indeferimento da candidatura.

ARTIGO 6.º

PRAZOS

- 1. As candidaturas para atribuição dos auxílios económicos e apoio alimentar estão abertas de 1 de Julho a 31 de agosto de cada ano.
- 2. Durante o ano letivo poderá ser solicitada a atribuição de auxílios económicos e apoio alimentar, a título excecional e devidamente fundamentadas.

ARTIGO 7.º

PAGAMENTOS

- 1. A comparticipação do Município, relativamente aos Auxílios Económicos (material escolar), aos agregados familiares posicionados no Escalão A será efetuada diretamente ao encarregado de educação.
- 2. O valor da comparticipação do Município, relativamente aos Auxílios Económicos (material escolar), aos agregados familiares posicionados no Escalão B será creditado no cartão de aluno.
- 3. A comparticipação do Município em matéria de Apoio Alimentar será efetuada, diretamente, à entidade fornecedora das refeições.

ARTIGO 8.º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, e que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 9.º

NORMA REVOGATÓRIA

É revogado o Regulamento de Ação Social Escolar anteriormente em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal 11 de agosto de 2004.

ARTIGO 10.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

EDITAL N.º 23/2022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 4 de abril de 2022, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar a Primeira Alteração ao Regulamento do Transporte Escolar, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 5 abril de 2022

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Arruda dos Vinhos (MAV) é responsável pela organização e funcionamento dos transportes escolares, no âmbito das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e outra legislação específica sobre a matéria, onde se inclui o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O regulamento em vigor estabelece e enquadra os critérios, as condições de acesso e de atribuição do apoio em transporte escolar, por parte do MAV, contudo devido a alterações que decorreram da escolaridade obrigatória até ao 12.º ano ou equivalente, das medidas de prevenção e combate ao abandono e insucesso escolar, numa lógica de escola inclusiva e também por força da desmaterialização ocorrida no setor da educação, existe a necessidade de se proceder à alteração do regulamento do transporte escolar em vigor.

Em resultado desta alteração, existem custos adicionais uma vez que o apoio ao transporte escolar dos alunos do ensino secundário ou equivalente passou de 50% para 100%, de acordo com a lei, o que corresponde a um indiscutível aumento do bem-estar e segurança dos alunos, diminuição do abandono e insucesso escolar e incentivo ao uso do transporte coletivo de passageiros, promovendo-se para além de uma melhor qualidade do ambiente, um grande apoio aos agregados familiares.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento do Transporte Escolar, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo resultado a constituição de interessados nem apresentação de contributos.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente alteração ao Regulamento do Transporte Escolar, que nos termos do artigo 101.º do Código do Pro-

cedimento Administrativo será submetido a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento do Transporte Escolar.

ARTIGO 2.º

ALTERAÇÕES

São alterados os n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º, os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 3.º, os n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 4.º, os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 6.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, que passam a ter a redação seguinte:

«ARTIGO 2.º

[...]

1.
2.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá a câmara municipal, com base em informação técnica, deliberar fundamentadamente, a atribuição de transporte escolar a alunos cuja distância entre a residência e a escola seja inferior à mencionada no número anterior, quando esteja em causa o superior interesse do aluno, nomeadamente, atendendo à perigosidade do circuito até à escola ou a escassez de oferta de transporte público adequado às necessidades do aluno.
4. Para efeitos de atribuição do transporte escolar aos alunos, será sempre considerada a escola que se localize na sua área de residência.

ARTIGO 3.º

[...]

1. As candidaturas ao subsídio de transporte escolar devem ser efetuadas preferencialmente na plataforma online, disponível na página da Internet do MAV – www.cm-arruda.pt, no Balcão Único da Loja do Cidadão, nos Espaços do Cidadão existentes nas freguesias:
2. As candidaturas devem ser efetuadas, até ao dia 10 de cada mês, para que possam ser consideradas a partir da data de início do ano letivo, ou do mês seguinte à respetiva candidatura.
3. (Revogado).
4. As candidaturas com falsas declarações, incorretamente preenchidas ou que não sejam acompanhadas pelos documentos necessários à sua análise, são recusadas, não se responsabilizando o MAV pelos atrasos e constrangimentos eventualmente daí decorrentes.
5.

ARTIGO 4.º

[...]

1. A atribuição do transporte escolar é realizada através da participação a 100%, ou do passe escolar, ou com recurso a circuito especial, da responsabilidade do MAV.
2. A gratuidade referida no número anterior abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
3. Os cartões de transporte requeridos pela primeira vez, devem ser levantados nos 3 dias úteis anteriores ao mês a que se refere o

passse, ou nos 3 primeiros dias úteis do mês a que se refere o passse, com exceção do início de aulas, que será nos 3 dias úteis anteriores ao começo das aulas, ou nos 3 primeiros dias úteis, mediante pagamento do valor fixado para o mesmo pela transportadora local, no Balcão Único da Loja do Cidadão ou num dos Espaços do Cidadão das freguesias, de acordo com a indicação do local que for expressa na candidatura.

4. Caso o passse não seja levantado dentro do prazo mencionado no numero anterior, reserva-se o direito ao MAV de pedir a desativação do mesmo junto da operadora, ficando o mesmo disponível para levantamento no mês seguinte e nas mesmas condições, desde que seja solicitado por email para educacao@cm-arruda.pt e justificado o motivo do não levantamento dentro do prazo previsto inicialmente.
5. Não são elegíveis para os benefícios anteriormente previstos:
 - a. Os alunos que se matriculem contrariando as normas de encaminhamento de matrículas estabelecidas pelo Ministério de Educação;
 - b. Os alunos cujos transportes escolares sejam comparticipados por outra entidade para o mesmo efeito, nomeadamente, os alunos do ensino profissional ou equiparado, quando comparicipado pelo POCH, ou outro programa de financiamento;
 - c. Os alunos cujas candidaturas sejam indeferidas, notificados por escrito através da plataforma online onde efetuaram a candidatura, dos fundamentos do indeferimento.
6. (Revogado).
7. (Revogado).
8. (Revogado).
9. (Revogado).
10. (Revogado).

ARTIGO 6.º

[...]

1.
2. São abrangidos pelo apoio ao transporte escolar, comparticipado em 100%, os alunos que frequentem o 3.º ciclo do ensino básico ou o ensino secundário, regular, profissional ou equiparado.
3. (Revogado).
4. O transporte escolar a comparticipar aos alunos que frequentam escolas fora da área territorial do município, será o que corresponder à estação/paragem mais próxima do estabelecimento de ensino frequentado, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento.
5. Os alunos cujas candidaturas sejam indeferidas são notificados por escrito através da plataforma online onde efectuaram a candidatura, dos fundamentos do indeferimento.

ARTIGO 7.º

[...]

1. A candidatura a transporte escolar, ao abrigo do artigo anterior, na plataforma online, identificando devidamente a paragem de transporte público mais próxima da escola e o meio de transporte mais adequado da sua área geográfica, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Declaração do estabelecimento de ensino frequentado;
 - b. Declarações dos estabelecimentos de ensino do município que comprovem a inexistência de curso ou vaga.
2. Mensalmente, deve ser entregue no Balcão Único ou Espaços do Cidadão, em formulário próprio acompanhando o recibo comprovativo do título de transporte, para posterior reembolso da respetiva comparticipação.»

ARTIGO 3.º

NORMA REVOGATÓRIA

São revogados o n.º 3 do artigo 3.º, os n.ºs 6, 7, 8, 9 e 10 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 6.º.

ARTIGO 4.º

REPUBLICAÇÃO

É republicado, em anexo, o Regulamento do Transporte Escolar, com a redação atual.

ARTIGO 5.º

ENTRADA EM VIGOR

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

ANEXO

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º)

REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

1. O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar próprio às autarquias locais, respeitando e observando os limites da Constituição, das leis e regulamentos de grau superior.
2. A competência subjetiva e objetiva para a sua emissão, é definida pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada, em conjugação com as normas do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que fixam as competências dos órgãos municipais e cuja matéria este regulamento visa esclarecer e densificar.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

1. A área abrangida pelo transporte escolar é a do Município de Arruda dos Vinhos, só tendo direito ao apoio no transporte escolar os alunos nele residentes.
2. São abrangidos pelo serviço de transporte escolar os alunos que frequentem a educação pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário oficial ou particular com contrato de associação ou paralelismo pedagógico, em iguais condições, quando residam a mais de 3 quilómetros do estabelecimento de ensino que frequentam.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá a câmara municipal, com base em informação técnica, deliberar fundamentadamente, a atribuição de transporte escolar a alunos cuja distância entre a residência e a escola seja inferior à mencionada no número anterior, quando esteja em causa o superior interesse do aluno, nomeadamente, atendendo à perigosidade do circuito até à escola ou a escassez de oferta de transporte público adequado às necessidades do aluno.
4. Para efeitos de atribuição do transporte escolar aos alunos, será sempre considerada a escola que se localize na sua área de residência.

ARTIGO 3.º

PROCESSOS DE CANDIDATURA E PRAZOS

1. As candidaturas ao subsídio de transporte escolar devem ser efetuadas preferencialmente na plataforma online, disponível na página da Internet do MAV – www.cm-arruda.pt, no Balcão Único da Loja do Cidadão, nos Espaços do Cidadão existentes nas freguesias;
2. As candidaturas devem ser efetuadas, até ao dia 10 de cada mês, para que possam ser consideradas a partir da data de início do ano letivo, ou do mês seguinte à respetiva candidatura.
3. (Revogado).
4. As candidaturas com falsas declarações, incorretamente preenchidas ou que não sejam acompanhadas pelos documentos necessários à sua análise, são recusadas, não se responsabilizando o MAV pelos atrasos e constrangimentos eventualmente daí decorrentes.
5. O MAV reserva-se no direito de confirmar todas as informações constantes da candidatura, se tal se revelar necessário.

CAPÍTULO II

ESCOLAS DENTRO DO MUNICÍPIO

ARTIGO 4.º

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

1. A atribuição do transporte escolar é realizada através da participação a 100%, ou do passe escolar, ou com recurso a circuito especial, da responsabilidade do MAV.
2. A gratuidade referida no número anterior abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
3. Os cartões de transporte requeridos pela primeira vez, devem ser levantados nos 3 dias úteis anteriores ao mês a que se refere o passe, ou nos 3 primeiros dias úteis do mês a que se refere o passe, com exceção do início de aulas, que será nos 3 dias úteis anteriores ao começo das aulas, ou nos 3 primeiros dias úteis, mediante pagamento do valor fixado para o mesmo pela transportadora local, no Balcão Único da Loja do Cidadão ou num dos Espaços do Cidadão das freguesias, de acordo com a indicação do local que for expressa na candidatura.
4. Caso o passe não seja levantado dentro do prazo mencionado no número anterior, reserva-se o direito ao MAV de pedir a desativação do mesmo junto da operadora, ficando o mesmo disponível para levantamento no mês seguinte e nas mesmas condições, desde que seja solicitado por email para educacao@cm-arruda.pt e justificado o motivo do não levantamento dentro do prazo previsto inicialmente.
5. Não são elegíveis para os benefícios anteriormente previstos:
 - a. Os alunos que se matriculem contrariando as normas de encaminhamento de matrículas estabelecidas pelo Ministério de Educação;
 - b. Os alunos cujos transportes escolares sejam comparticipados por outra entidade para o mesmo efeito, nomeadamente, os alunos do ensino profissional ou equiparado, quando comparicipado pelo POCH, ou outro programa de financiamento;
 - c. Os alunos cujas candidaturas sejam indeferidas, notificados por escrito através da plataforma online onde efetuaram a candidatura, dos fundamentos do indeferimento.
6. (Revogado).
7. (Revogado).
8. (Revogado).
9. (Revogado).

10. (Revogado).

ARTIGO 5.º

PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA

Caso o desenvolvimento e implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária venha a ser mais vantajoso para os alunos e para o próprio MAV, a atribuição de apoio ao transporte escolar previsto no presente capítulo, poderá migrar para o mencionado Programa.

CAPÍTULO III

ESCOLAS FORA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 6.º

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

1. Os alunos que se encontrem matriculados em escolas fora do Município de Arruda dos Vinhos podem efetuar a sua candidatura ao apoio financeiro dos transportes escolares unicamente nas situações a seguir indicadas:
 - a. Falta de vaga nas escolas do município;
 - b. Inexistência do curso pretendido na escola da área da sua residência.
2. São abrangidos pelo apoio ao transporte escolar, participado em 100%, os alunos que frequentem o 3º ciclo do ensino básico ou o ensino secundário, regular, profissional ou equiparado.
3. (Revogado).
4. O transporte escolar a participar aos alunos que frequentam escolas fora da área territorial do município, será o que corresponder à estação/paragem mais próxima do estabelecimento de ensino frequentado, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto no número 2 do artigo 4.º do presente Regulamento.
5. Os alunos cujas candidaturas sejam indeferidas são notificados por escrito através da plataforma online onde efetuaram a candidatura, dos fundamentos do indeferimento.

ARTIGO 7.º

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. A candidatura a transporte escolar, ao abrigo do artigo anterior, na plataforma online, identificando devidamente a paragem de transporte público mais próxima da escola e o meio de transporte mais adequado da sua área geográfica, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Declaração do estabelecimento de ensino frequentado;
 - b. Declarações dos estabelecimentos de ensino do município que comprovem a inexistência de curso ou vaga.
2. Mensalmente, deve ser entregue no Balcão Único ou Espaços do Cidadão, em formulário próprio acompanhando o recibo comprovativo do título de transporte, para posterior reembolso da respetiva comparticipação.

CAPÍTULO IV

PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ARTIGO 8.º

CONCEITO ALARGADO

1. O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal.

2. O plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso aqueles níveis de educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva e conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.
3. Obrigatoriamente, inclui, a área abrangida, os itinerários dos transportes coletivos, identificação das vias a percorrer, os estabelecimentos de ensino, a quantificação da procura por locais de origem, os meios de transporte a utilizar e os circuitos especiais, existentes ou a criar.

ARTIGO 9.º

CIRCUITOS ESPECIAIS

1. O MAV pode prever circuitos especiais, no plano de transporte, para contemplar os alunos residentes nas localidades onde os estabelecimentos de ensino foram encerrados, ou quando a entidade responsável pelo transporte público coletivo de passageiros local não consiga dar resposta às necessidades destes alunos, nomeadamente, no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem, ou ainda, caso se verifique a existência de um percurso de risco para o aluno, nomeadamente, a perigosidade do circuito até à escola ou a escassez de oferta de transporte público adequado às necessidades do aluno.
2. O MAV reserva-se no direito de aferir a assiduidade dos alunos abrangidos por estes circuitos, à sua efetiva utilização, ficando os mesmos sujeitos ao cancelamento do direito de utilização deste transporte, caso se verifique qualquer uma das seguintes situações, confirmadas pelo motorista ou vigilante:
 - a. Não utilização do serviço durante 7 dias seguidos, ida e volta, sem apresentação de justificação médica ou outra idónea, no setor da educação;
 - b. Não utilização do serviço em 10 dias interpolados por período letivo, ida ou volta, sem apresentação de justificação médica ou outra idónea, no setor da educação.
3. Caso se verifique alguma das situações previstas no número anterior, o encarregado de educação do aluno será previamente notificado pelo meio mais expedito, nomeadamente por correio eletrónico, ou SMS da possibilidade de cancelamento do serviço, sem prejuízo de posteriormente serem cumpridas as formalidades legais em matéria de notificação de atos administrativos, devendo a situação ser reposta sob pena de cancelamento definitivo do serviço.
4. O cancelamento referido no número anterior tem efeitos logo após a verificação da notificação mencionada no número anterior e no caso de a situação de cumprimento não se encontrar reposta.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 10.º

FALSAS DECLARAÇÕES

As falsas declarações detetadas no decurso das atribuições dos apoios, implicam a cessação imediata do mesmo, bem como o dever de reembolsar a Câmara Municipal no montante correspondente à comparticipação indevidamente recebida, quando for o caso.

ARTIGO 11.º

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A informação resultante do processo de atribuição do apoio em sede de Transportes Escolares está sujeita e observa as regras e os limites constitucionais e legais, designadamente, o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento dos dados, bem como ao sigilo profissional, contudo para efeitos de serviço haverá uma partilha de dados com o operador de transportes e será dado conhecimento prévio do Regulamento do Título de Transporte do operador, nas situações aplicáveis.

ARTIGO 12.º

INTERPRETAÇÕES E OMISSÕES

As omissões ou dificuldades de interpretação deste regulamento, que não possam ser solucionadas com o simples recurso às técnicas jurídicas de interpretação ou solução dos casos omissos, são resolvidas pela Câmara Municipal.

ARTIGO 13.º

REVOGAÇÃO

Este regulamento revoga o anterior aprovado pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos em 26 de abril de 2012.

ARTIGO 14.º

VIGÊNCIA

Este regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação, nos termos da lei.

EDITAL N.º 24/2022

10.ª Alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais
André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 4 de abril de 2022, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou aprovar 10.ª Alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 5 abril de 2022

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

10.ª ALTERAÇÃO/ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E À TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA ARRUDA LAB (INCUBADORA E COWORK)

1. Considerando que:

- a. O edifício municipal que acolherá, numa primeira fase, o Arruda Lab, podendo alargar-se a outros edifícios municipais, encontra-se em fase de obra, não tendo ainda sido adquiridos os equipamentos que o apetrecharão, designadamente o mobiliário, iluminação e máquinas de ar condicionado, que permitam efetuar os cálculos respeitantes às amortizações bem como aos respetivos consumos.
 - b. Por uma questão de coerência com os valores praticados para os serviços da incubadora de empresas e cowork do invest arruda, cujo estudo económico realizado em 2014 (aprovado em reunião de câmara de 15 de setembro de 2014 - ponto n.º 9), refletiu a análise dos encargos inerentes ao funcionamento dos serviços da incubadora de empresas e cowork do invest arruda, com o objetivo de calcular o valor unitário de cada encargo e, posteriormente, o valor a cobrar pelos diversos serviços.
 - c. Os valores do estudo supra referido foram objeto de atualização anual, com base no IPC – Índice de Preços ao Consumidor, cuja última atualização para o ano de 2022, foi levado para conhecimento da Câmara Municipal, em reunião de câmara de 29 de novembro de 2021.
 - d. O Arruda Lab ficará instalado, numa primeira fase, num espaço com características diferentes do invest arruda, donde se destaca a dimensão das salas de incubação (com mais do dobro da dimensão das do invest arruda) e o facto das salas (incubadora e cowork) estarem equipadas com ar condicionado conferindo-lhe maior conforto e consequentemente mais custos, pese embora a inexistência de copa.
 - e. Poderão ser afetos a espaços de incubação outros imóveis municipais que reúnam os requisitos para o efeito, nomeadamente dimensão e equipamentos das salas de incubação.
2. Considerando também que a utilização dos terrenos agrícolas, situados na Quinta da Murzinheira, ou de outros terrenos municipais ou cedidos ao Município, para a implementação de projetos de âmbito agro-industrial, devem ter um valor de referência por m2 que estimule a sua utilização, mas que simultaneamente comprometa os utilizadores com os princípios subjacentes à preservação e sustentabilidade do ambiente e do próprio projeto.
3. Em face dos considerandos acima expostos, aos valores aprovados para o ano de 2022, que abaixo se indicam:
- a. Foi efetuado um incremento do valor do preço em 50% do respetivo valor às salas de incubação e 40% do respetivo valor aos postos de trabalho do cowork;
 - b. Foi aplicado o valor de referência para a utilização dos supra referidos terrenos agrícolas, de:
 - 0,07 € m2 / ano, [0 m2; 2.000 m2];
 - 0,06 € m2 / ano, [3.000 m2; 4.000 m2];
 - 0,05 € m2 / ano, [5.000 m2; 10.000 m2];
 - 0,03 € m2 / ano, => 20.000 m2.

Utilização dos terrenos agrícolas (em frações de 1.000 m2 para utilizações superiores a 2.000 m2)	M²/ano [0 m²; 2.000 m²]	0,07 €
	M²/ano [3.000 m²; 4.000 m²]	0,06 €
	M²/ano [5.000 m²; 10.000 m²]	0,05 €
Utilização dos terrenos agrícolas (em frações de 10.000 m2 para utilizações iguais ou superiores a 20.000 m2)	M²/ano =>20.000 m²	0,03 €

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

SERVIÇOS	UNIDADE	INVEST ARRUDA	ARRUDA LAB E INCUBADORAS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS
		Preço (€)	Taxa (€)
Incubadora – Espaço privativo	mês	63,07 €	94,61 €
	mês	26,27 €	36,78 €
Cowork – Posto de trabalho	semana	10,51 €	14,71 €
	dia	2,62 €	3,67 €

8.ª EDIÇÃO - 2021/2022

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO!

ARRUDA DOS VINHOS

VOTAÇÃO

- Projeto 1 - Instalação de parque coberto e fechado para estacionamento de bicicletas junto ao EJAF
- Projeto 2 - Circuitos de manutenção nas 4 freguesias do Concelho
- Projeto 3 - Requalificação do espaço urbano Solar das Cardosas
- Projeto 4 - Apoio financeiro para aquisição de praticável ginástica completo para Oeste Clube Ginástica
- Projeto 5 - Apoio financeiro para aquisição de sistema de som e imagem Salão Nobre do Clube Recreativo e Desportivo Arrudense
- Projeto 6 - Mostra de verão do cinema português, no Jardim, para a família
- Projeto 7 - Apoio financeiro para aquisição veículo 9 lugares para o URDA
- Projeto 8 - Apoio financeiro para beneficiação edifício sede Santiago Futebol Clube
- Projeto 9 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Tiago dos Velhos, para beneficiação da capela de Santa Ana (Carvalha) proposta da Assoc. Recreativa e Cultural de Carvalha

1 A 30 ABRIL

VOTO ELETRÓNICO

www.cm-arruda.pt



#roteirodesconfinamento
#desconfinaremseguranca